PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0227/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0042/2026
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0023/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA
REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período 25/09/2026 à 25/09/2026.
Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021
Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

01 – PREÂMBULO

1.1 - O município de **ITAMARANDIBA,** inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94, localizado na Praça dos Agricultores, 25 Centro, em ITAMARANDIBA/MG, através da Agente de Contratações nomeada pelo decreto 5637/2026, nos termos da Lei 14133/21, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site www.licitardigital.com.br de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. ELISANGELA FERNANDES DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designada pelo DECRETO MUNICIPAL 5637/2026 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:
Site oficial do município de Itamarandiba MG: www.itamarandiba.mg.gov.br
Plataformar na qual será realizado o credenciamento eletrônico: www.licitardigital.com.br
Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br
Poderá ser solicitado via email licitacao@itamarandiba.mg.gov.br
E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, CAMPANHAS,**

PROJETOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, COMPREENDENDO, CONFORME O ITEM CONTRATADO, O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS DEMAIS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 **-** Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br , dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.
4.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
4.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).
4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ITAMARANDIBA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo de credenciamento eletrônico.
4.6 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.7 - O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
***** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
***** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
***** Declaro que conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento licitatório, comprometendo-me a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.
***** Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
* Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
* Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
* Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
* Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Itamarandiba/MG a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos
* Declaro para os devidos fins que conforme consta na lei 14133/2021 Art. 62 inciso I - Atendo a todos requisitos de habilitação solicitadas em edital bem como termo referencia do referente processo licitatório e responderei pela veracidade destas informações prestadas na forma da lei.
* Declaro, quando legalmente aplicável, que cumpro e continuarei cumprindo, durante a execução contratual, as exigências legais relativas à contratação e manutenção de aprendizes, previstas no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na legislação vigente.
* Declaro que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apto(a) a participar desta licitação e a contratar com a Administração Pública.
* Declaro que possuo capacidade técnica, operacional e profissional compatível com o objeto desta licitação, dispondo dos recursos humanos, materiais, equipamentos, estrutura e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, caso venha a ser contratado.
* Declaro que não possuo, em meu quadro societário, na condição de sócio com poder de direção, administrador ou dirigente, pessoa que se enquadre em situação que configure impedimento à participação ou contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
* Declaro estar ciente de que a Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação das informações, documentos e condições declaradas no procedimento

licitatório, nos limites estabelecidos pela legislação.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.
5.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
5.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.
5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento , ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.
5.5 – Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelecendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;
5.6 – Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.
5.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Agenter de Contratações Públicas e para acesso público.
5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.
5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.
5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido

neste Edital.

06 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

6.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

6.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do municipio, de forma igualitária e considerando o principio da isonomia entre todos credenciados.

6.3 – Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no portal onde será realizado o procedimento licitatório, nos termos deste Edital a documentação constante do ANEXO I do presente edital (TERMO DE REFERÊNCIA), passando o mesmo a fazer parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

08 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.2 - O Município de ITAMARANDIBA, através de suas respectivas Secretarias, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

09 - DAS SANÇÕES

- O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

- O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

Advertência;

Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de ITAMARANDIBA por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade.

- Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá dentro de até 30 dias após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.
- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.
- Os valores serão corrigidos de acordo com reajustes efetuados na ***TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA***.
- Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021.
- As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11 - DA RESPONSABILIDADE

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.
- O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.
- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.
- A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.
- O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e

aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13 - DOS RECURSOS
- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS
- O valor constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- O Município de ITAMARANDIBA, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
- É facultado ao Município de ITAMARANDIBA, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.
- O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de ITAMARANDIBA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.
- O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.
- A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.
- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de ITAMARANDIBA, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.
- Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- As condições estabelecidas para a convocação dos licitantes credenciados encontram-se

relacionadas no Termo de Referência

17 - DOS ANEXOS
Integram o presente Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Minuta de Contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Itamarandiba, no endereço eletrônico www.itamarandiba.mg.gov.br.

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ITAMARANDIBA/MG, 22 de setembro de 2026



José Adilson Oliveira
Secretaria Municipal Governo e Planejamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0227/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0042/2026
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0023/2026

POR SE TRATAR DE DOCUMENTO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR DEMANDANTE DO PROCESSO, ESTE DOCUMENTO ESTARÁ ANEXADO DE FORMA SEPARADA, E FARÁ PARTE INTEGRAL DESTE. PARA BAIXA-LO ACESSE A PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR, SITE DO MUNICIPIO WWW.ITAMARANDIBA.MG.GOV.BR, OU AINDA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS https://www.gov.br/pncp/pt-br

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 0227/2026
INEXIGIBILIDADE	Nº 0042/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	Nº 0023/2026
CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO	Nº _____/2026
CREDENCIADO	_____

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.886.871/0001-94, com sede na Praça dos Agricultores, nº 25, Centro, Itamarandiba/MG, neste ato representado por sua autoridade competente, Sr. José Adilson Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Processo Licitatório nº 0227/2026, Inexigibilidade nº 0042/2026 e Edital de Credenciamento nº 0023/2026, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, 79 e demais disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente instrumento decorre do procedimento de credenciamento realizado pelo Município de Itamarandiba/MG, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da mesma Lei.

1.2. O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº 0023/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, aos documentos de habilitação da CREDENCIADA, à solicitação de demanda que originou esta contratação e aos demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 0227/2026.

1.3. Aplicam-se à execução deste instrumento as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de locação e disponibilização de brinquedos recreativos para atendimento de eventos, campanhas,

projetos e ações promovidos pelo Município de Itamarandiba/MG, compreendendo, conforme o item contratado, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acompanhamento/monitoramento, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como os demais serviços e materiais necessários à adequada execução.

2.2. A contratação será executada exclusivamente em relação ao(s) item(ns) e quantitativo(s) indicados neste instrumento e na respectiva solicitação de demanda, observados os preços unitários previamente estabelecidos no Edital.

2.3. O credenciamento é realizado por item, podendo a CREDENCIADA ser contratada para um ou mais itens para os quais tenha sido regularmente credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR

3.1. A presente contratação individual corresponderá exclusivamente à demanda efetivamente atribuída à CREDENCIADA, não constituindo garantia de contratação integral dos quantitativos estimados no credenciamento.

Item	Unidade	Descrição	Qtd. contratada	Valor unitário
1	DIÁRIA DE ATÉ 06 HORAS	Locação de cama elástica, diâmetro aproximado de 3,00 m, material reforçado, tela de proteção, sem monitor.	____	R$ 150,00
2	DIÁRIA DE ATÉ 06 HORAS	Locação de tobogã inflável, medidas mínimas 5,00 m x 4,00 m x 4,00 m, com monitor, material reforçado e bordas de proteção.	____	R$ 900,00
3	DIÁRIA DE ATÉ 06 HORAS	Locação de castelo infantil inflável, aproximadamente 3,00 m x 3,00 m, com monitor, produzido em material reforçado.	____	R$ 600,00
4	DIÁRIA DE ATÉ 06 HORAS	Locação de futebol de sabão infantil, inflável, aproximadamente 7,00 m x 5,00 m, com monitor, fabricado em material resistente.	____	R$ 1.000,00
5	DIÁRIA DE 03 HORAS	Locação de brinquedos recreativos, por evento: 03 camas elásticas pula-pula; 01 máquina de algodão-doce; 150 pipocas; 02 monitores para segurança e distribuição de pipoca e algodão-doce.	____	R$ 1.000,00

3.2. Os preços unitários acima são aqueles previamente estabelecidos no procedimento de credenciamento e compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à

execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES

4.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal responsável pela contratação, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 0023/2026.

4.2. Cada solicitação deverá indicar, conforme aplicável, o item, quantidade, local, data, horário de início, período de utilização e demais informações necessárias à execução.

4.3. A CREDENCIADA deverá confirmar o recebimento da solicitação e assegurar sua capacidade de atendimento nas condições e prazos estabelecidos.

4.4. Os equipamentos deverão estar completamente instalados e em condições de utilização no horário determinado pela Administração.

4.5. A Administração poderá vistoriar os equipamentos antes e durante sua utilização e determinar a imediata substituição daqueles que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem risco à segurança.

4.6. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade integral da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

5.1. Executar integralmente o objeto, observando o Edital, o Termo de Referência, este instrumento e a solicitação de demanda.

5.2. Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e segurança, compatíveis com as especificações do item contratado.

5.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, acompanhamento, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando aplicável.

5.4. Disponibilizar os monitores previstos nas especificações dos respectivos itens, devidamente preparados para orientar os usuários e contribuir para a segurança da atividade.

5.5. Observar as limitações de uso dos equipamentos, inclusive faixa etária, capacidade máxima de usuários, peso suportado e demais orientações do fabricante.

5.6. Manter os equipamentos limpos e higienizados e, no item que envolva alimentos, observar as condições de higiene, manipulação, preparo e distribuição aplicáveis.

5.7. Substituir imediatamente, sem custo adicional, equipamento que apresente defeito, risco, inadequação ou desconformidade.

5.8. Arcar com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais despesas de sua equipe.

5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, prepostos, equipamentos ou pela execução dos serviços.

5.10. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

5.11. Permitir e facilitar a fiscalização e fornecer as informações e documentos

necessários.

5.12. Não transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo se expressamente admitido pelo Edital e previamente autorizado pela Administração, quando tecnicamente cabível.

5.13. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa impedir ou prejudicar a execução da demanda.

5.14. Ao final da prestação, desmontar e retirar seus equipamentos e materiais, deixando o local organizado e livre de resíduos decorrentes de sua atividade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir as solicitações de demanda e fornecer as informações necessárias à execução.

6.2. Disponibilizar, quando necessário, o local nas condições previamente informadas à CREDENCIADA.

6.3. Comunicar alterações ou cancelamentos de eventos com a maior antecedência possível.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução por servidores formalmente designados.

6.5. Receber e atestar os serviços efetivamente prestados e em conformidade com as condições contratadas.

6.6. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados, observadas as condições deste instrumento.

6.7. Manter registro das solicitações, serviços realizados, valores pagos e ocorrências relevantes.

6.8. Observar os critérios objetivos de distribuição das demandas entre os credenciados, vedada a concentração injustificada ou tratamento desigual entre empresas em condições equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

7.2. O Secretário Municipal responsável pela solicitação será o Gestor do respectivo contrato, cabendo-lhe a gestão administrativa e o acompanhamento geral da contratação no âmbito de sua Secretaria.

7.3. O Fiscal será, preferencialmente, servidor ocupante do cargo de Diretor, Gerente ou função equivalente, indicado e designado pelo respectivo Secretário Municipal.

7.4. Compete ao Gestor, entre outras atribuições: coordenar a execução; acompanhar solicitações e saldos; receber comunicações da CREDENCIADA; encaminhar ocorrências à autoridade competente; acompanhar a regularidade da execução financeira; instruir pagamentos e processos administrativos; e comunicar fatos que possam ensejar sanções, descredenciamento, alteração ou extinção.

7.5. Compete ao Fiscal: acompanhar diretamente a execução; conferir itens, quantidades e especificações; verificar conservação, limpeza, funcionamento e segurança; acompanhar montagem, utilização e desmontagem; verificar monitores; registrar ocorrências;

determinar correções cabíveis; e atestar os serviços efetivamente prestados.

7.6. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO

8.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da efetiva execução, conformidade com o item contratado, quantidade, período, local e demais condições estabelecidas na solicitação.

8.2. O atesto da fiscalização constitui condição para o processamento do pagamento.

8.3. A constatação de desconformidade autorizará a Administração a exigir correção ou substituição, sem custo adicional e sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

8.4. Não será considerado executado o serviço que não tenha sido efetivamente prestado ou que não atenda às condições contratadas.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, PAGAMENTO E RETENÇÕES

9.1. O pagamento será realizado pelos valores unitários estabelecidos no credenciamento, multiplicados pelos quantitativos efetivamente executados e atestados.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, recebimento e aceite da Nota Fiscal e atesto da fiscalização, desde que cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa.

9.3. A Nota Fiscal deverá identificar a contratação, o item executado, o local e o período da prestação, além das demais informações exigidas pela Administração.

9.4. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal, o documento será devolvido ou a CREDENCIADA será comunicada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção.

9.5. Não serão pagos serviços não executados, parcialmente executados ou não atestados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento.

9.6. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Itamarandiba/MG, conforme a Secretaria, evento, projeto, programa ou ação que originar a demanda.

10.2. Em razão da possibilidade de atendimento de diversas Secretarias Municipais, a classificação orçamentária será indicada no momento da formalização da demanda e/ou do respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária.

10.3. A execução e o pagamento ficam condicionados à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira suficientes para a despesa correspondente.

10.4. Para exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou pelo período expressamente definido no Edital de Credenciamento nº 0023/2026, conforme a forma de vigência adotada pela Administração.

11.2. A vigência deste contrato individual não assegura à CREDENCIADA direito a novas contratações além da demanda nele formalizada, permanecendo as futuras demandas sujeitas às regras de distribuição do credenciamento.

11.3. Eventual prorrogação ou alteração da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os valores unitários estabelecidos no credenciamento permanecerão vigentes pelo período definido no Edital, admitindo-se reajustamento quando legalmente cabível e observada a data-base do orçamento estimado, o interregno mínimo legal e o índice previsto no instrumento convocatório.

12.2. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação dos fatos que tenham alterado os encargos da contratação.

12.3. Eventual alteração dos valores do credenciamento deverá ser formalizada pelo instrumento administrativo adequado e produzirá efeitos somente após sua regular formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, salvo se o Edital de Credenciamento nº 0023/2026 estabelecer expressamente exigência diversa e observadas as condições do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade integral da CREDENCIADA pela execução do objeto e pela reparação de danos eventualmente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias da conduta: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos legais.

14.3. Em caso de atraso injustificado na execução, montagem, instalação ou disponibilização, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

14.4. Pela inexecução parcial ou descumprimento relevante, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

14.5. Pela inexecução total ou descumprimento grave que comprometa integralmente a finalidade da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida.

14.6. A aplicação de multa não impede a adoção das demais medidas cabíveis, inclusive extinção contratual e descredenciamento, quando presentes os pressupostos legais.

14.7. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CREDENCIADA, observado o devido processo administrativo, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

15.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital e na legislação, inclusive em razão de descumprimento grave ou reiterado das obrigações, perda das condições de habilitação, fraude, documentação falsa, recusas injustificadas reiteradas ou execução reiteradamente desconforme, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

15.2. A extinção deste contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Edital e as condições deste instrumento.

15.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções relativas a fatos ocorridos durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

16.1. A CREDENCIADA é integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

16.2. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Município e os empregados, prepostos ou colaboradores da CREDENCIADA.

16.3. A fiscalização e o acompanhamento realizados pelo Município não transferem à Administração a responsabilidade pelas obrigações próprias da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessário à execução e gestão da contratação.

17.2. A CREDENCIADA deverá utilizar eventuais dados pessoais acessados em razão da execução somente para as finalidades relacionadas ao objeto, adotando medidas de segurança compatíveis com a natureza das informações.

17.3. As obrigações desta cláusula não afastam as obrigações de transparência e publicidade impostas à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

18.1. O presente instrumento observará as regras de divulgação e publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

18.2. A eficácia do contrato ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais de publicidade aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses, condições e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverão ser formalizadas pelo instrumento adequado.

19.2. Não será admitida alteração que implique modificação substancial do objeto ou que desvirtue as condições padronizadas do credenciamento.

19.3. Alterações de quantitativos decorrentes de novas demandas deverão observar o regime de distribuição do credenciamento e a disponibilidade orçamentária, quando juridicamente cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a cessão ou transferência do objeto e a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa da Administração, observadas as condições do Edital e a legislação aplicável.

20.2. Mesmo quando autorizada eventual subcontratação, a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão solucionados conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento nº 0023/2026, do Termo de Referência, da regulamentação municipal aplicável e, supletivamente, dos princípios de direito público e das disposições de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para a sede do Município de Itamarandiba/MG para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itamarandiba/MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CREDENCIADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0227/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0042/2026
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0023/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA
REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período 25/09/2026 à 25/09/2026.
Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021
Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

DO OBJETO:
1.1 - Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, COMPREENDENDO, CONFORME O ITEM CONTRATADO, O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.**

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio, www.itamarandiba.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Praça dos Agricultores, 25 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 07:30 as as 17 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

Itamarandiba, 22 de setembro de 2026



José Adilson Oliveira
Secretario Municipal Governo e Planejamento

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fé.

Itamarandiba, ____/_____/_____

Elisangela Fernandes Almeida
Agente de Contratação